

**LEI Nº 2531 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos no Poder Executivo, e dá outras providências”.

**DOUGLAS ROBERTO BENINI**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos Agentes Políticos, Prefeitos, Vice-prefeito e Secretários Municipais, no índice de 5,9% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), referente à perda salarial ocorrida no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, conforme índice do IPCA – E (IBGE), como determina inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso X do art. 78, da Lei Orgânica do Município de Itaporanga-SP.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial real aos servidores públicos municipais ativos e inativos em 1,53% (um inteiro e cinquenta e três por cento).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da Presente Lei serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 26 de janeiro de 2023.

**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
Prefeito Municipal

**Rafael Couto Siqueira**  
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no D. O. M. – Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Sara de Paula Silva Leme**  
Assessora Jurídica